



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 729/88

Súmula: DENOMINA DE SETEMBRINO CARNEIRO A RUA "C" DE NOSSA CIDADE.

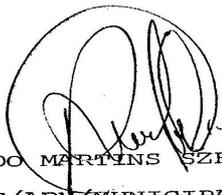
A Camara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rua **SETEMBRINO CARNEIRO** a Rua "C" do Jardim Benevenuto Antunes Dalcol de nossa cidade.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário

ARTIGO 3º- Esta Lei entrara em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul em 08 de abril de 1988.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO BILLEO
PREFEITO MUNICIPAL. -